



Boletim de Serviço

2022

Profa. Dra. Marcele Regina Nogueira Pereira
Reitora

Prof. Dr. José Juliano Cedaro
Vice-Reitor

Profa. Dra. Aurineide Alves Braga
Chefe de Gabinete

Dra. Verônica Ribeiro da Silva Cordovil
Pró-Reitora de Graduação

Prof. Dr. George Queiroga Estrela
Pró-Reitor de Planejamento

Prof. Dr. Marcos César dos Santos
Pró-Reitor de Administração

Profa. Dra. Lorena Candice de Araújo Andrade
Pró-Reitora de Cultura, Extensão e Assuntos Estudantis

Prof. Dr. Artur de Souza Moret
Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa

Prof. Dr. Sandro Adalberto Colferai
Assessor de Comunicação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 05/PRAD/2022

Processo nº 23118.014636/2022-31

A Pró-Reitoria de Administração no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa, nº 65 de 30 de julho de 2020, expedida pela Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia, na autorização do Ministério da Educação para a implementação do Programa de Gestão pelas unidades do Ministério e de suas entidades vinculadas, por meio da Portaria nº 267, de 30 de abril de 2021, e na Resolução nº 459 de 11 de outubro de 2022 resolve:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O presente Edital visa a dar publicidade às vagas disponíveis nesta unidade para adesão ao Programa de Gestão, tendo como fundamento as disposições elencadas neste documento.

1.2. Poderão se candidatar servidores ocupantes de cargo efetivo da Carreira dos Técnico-Administrativos em Educação em exercício na UNIR, incluindo aqueles em exercício provisório.

1.3. Não será permitida a participação no PGD:

1.3.1. Quando às atividades cuja natureza exija a presença física do participante na unidade ou que sejam desenvolvidas por meio de trabalho externo;

1.3.2. Quando comprovado a redução da capacidade de atendimento de setores que atendem ao público interno e externo;

1.3.3. Quando contemplar os(as) servidores(as) participantes da jornada flexibilizada (30h), haja vista o pressuposto do atendimento presencial ao público, conforme preconiza o Art. 3º Decreto nº 1590/1995, com redação dada pelo Decreto nº 4.836, de 2003.

1.4. A seleção será procedida pela Pró-Reitoria de Administração – PRAD e pelas respectivas chefias de unidade.

2. DAS ATIVIDADES E DO QUANTITATIVO DE VAGAS:

2.1. O Programa de Gestão poderá ser adotado por toda a unidade para a realização das atividades contempladas na Portaria nº 35/2022/PRAD/UNIR e nas alterações subsequentes, as quais estão registradas no plano de trabalho da unidade.

2.2. A atividade de atendimento ao público (interno e externo) deverá ser realizada na modalidade presencial, de segunda a sexta, em todos os setores da PRAD.

2.3. TABELA DE VAGAS

UNIDADE	TELETRABALHO INTEGRAL	TELETRABALHO HÍBRIDO	PRESENCIAL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO	01	00	01
Assessoria Técnica da PRAD	00	05	00
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL (DAP)	05	02	00
Coordenadoria de Registro e Documentos (CRD)	02	00	03

Coordenadoria de Folha e Pagamento de Pessoal (CFP)	05	00	00
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS (DGP)	02	06	00
Coordenadoria de Capacitação e Desenvolvimento (CCD)	01	02	01
Coordenadoria de Provimento e Movimentação de Pessoal (CPM)	01	01	00
DIRETORIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES (DCCL)	02	01	00
Coordenadoria de Compras e Licitação	03	01	00
Coordenadoria de Contratos e Convênios	03	01	00
DIRETORIA DE PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO E DOCUMENTAÇÃO (DPAD)	01	01	00
Coordenadoria de Almojarifado	01	01	00
Coordenadoria de Arquivo, Documentação e Protocolo	00	02	00
Coordenadoria de Patrimônio	01	01	00
Divisão de Recebimento, Movimentação e Alienação de bens permanentes	00	01	00

3. **DA INSCRIÇÃO:**

3.1. Período: das 09 horas do dia 01 de novembro de 2022 às 19 horas do dia 10 de novembro de 2022.

3.2. Dos procedimentos para a inscrição:

I - A inscrição será realizada, de forma remota, por meio do sistema próprio para o Programa de Gestão < <http://programagestao.unir.br/sisgp/app/login>>, o qual deverá ser integralmente preenchido na fase denominada de HABILITAÇÃO.

II - O interessado deverá acessar o sistema selecionar o Edital relacionado à sua unidade, realizar a candidatura e aceitar o termo de ciência e responsabilidade.

4. **DA SELEÇÃO:**

4.1. Deverá ser observado pelo gestor da Unidade a apresentação pelo interessado das seguintes habilidades, as quais favorecerão o desempenho das atividades laborativas, em teletrabalho:

- a) Capacidade de organização e autodisciplina;
- b) Capacidade de cumprimento de prazos e metas;
- c) Capacidade de interação com a equipe;
- d) Pró-atividade na resolução de problemas;
- e) Capacidade para utilização de tecnologias;
- f) Orientação para resultados.

5. **DO RESULTADO**

5.1. O resultado final será divulgado até o dia 18 de novembro de 2022 disponibilizado na página da PRAD e publicado no Boletim de Serviço, contendo os participantes que foram selecionados para adesão ao Programa de Gestão.

6. **DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA DE GESTÃO E DESEMPENHO**

6.1. Poderá participar do Programa de Gestão e desempenho - PGD o servidor efetivo e que esteja em efetivo exercício na UNIR e ainda que desenvolva atividades que:

I - Possam ser adequadamente executadas de forma remota e com a utilização de recursos tecnológicos;

II - cuja natureza demande maior esforço individual e menor interação com servidores públicos ou a comunidade;

III - cuja natureza de complexidade exige elevado grau de concentração, e

IV - cuja natureza seja de baixa a média complexidade com elevado grau de previsibilidade e/ou padronização nas entregas.

6.2. O Programa de Gestão e Desempenho (PGD) não se aplica a:

a) atividades cuja natureza exija a presença física do participante na unidade ou que sejam desenvolvidas por meio de trabalho externo;

b) quando reduzir a capacidade de atendimento de setores que atendem ao público; e

c) aos servidores em Jornada de Trabalho Flexibilizada.

7. DA INFRAESTRUTURA MÍNIMA NECESSÁRIA PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA DE GESTÃO E DESEMPENHO - PGD

7.1. O servidor participante do Programa de Gestão e Desempenho- PGD fica responsável por providenciar as estruturas física e tecnológica necessárias, mediante a utilização de equipamentos e mobiliários adequados e ergonômicos, assumindo, inclusive, os custos referentes à conexão à internet, à energia elétrica e ao telefone, entre outras despesas decorrentes do exercício de suas atribuições.

7.2. Em nenhuma hipótese haverá ressarcimento por parte da instituição quanto aos gastos para montagem e manutenção da infraestrutura necessária ao desempenho das atividades inerentes ao Programa de Gestão e Desempenho- PGD.

7.3. Havendo disponibilidade a unidade, poderá emprestar equipamentos e mobiliários ao participante mediante a assinatura de termo de compromisso e responsabilidade, junto ao setor competente.

8. DOS DEVERES DO PARTICIPANTE DO PROGRAMA DE GESTÃO E DESEMPENHO - PGD

8.1. O participante do Programa de Gestão e Desempenho- PGD, deverá:

a) aceitar o termo de ciência e responsabilidade conforme modelo constante no anexo I da Portaria nº 34/2022/PRAD/UNIR, no ato de inscrição para o PGD;

b) elaborar o Plano de Trabalho no módulo do Programa de Gestão (SUSEP) e submeter para autorização da chefia imediata, mensalmente, até o quinto dia útil do mês em curso;

c) cumprir as atividades estabelecidas no plano de trabalho mensal elaborado em conjunto com a chefia imediata;

d) apresentar as entregas da execução do Plano de Trabalho, até o 5º(quinto) dia útil do mês subsequente;

e) atender às convocações para comparecimento à unidade sempre que sua presença física for necessária e houver interesse da Administração Pública conforma disposto na Portaria nº 35/2022/PRAD/UNIR;

f) manter dados cadastrais e de contato, especialmente telefônicos, permanentemente atualizados, ativos e disponíveis aos demais servidores da unidade, respeitadas as regras de transparência de informações e dados previstos em legislação;

g) consultar diariamente o e-mail institucional e demais formas de comunicação da unidade e do setor de exercício;

h) consultar diariamente os sistemas institucionais disponíveis;

i) permanecer em disponibilidade constante para contato pelo período acordado com as chefias, prioritariamente de acordo com o horário de funcionamento da unidade e respeitada a carga horária semanal de trabalho do servidor;

- j) manter as chefias informadas, de forma periódica e sempre que demandado, acerca da evolução do trabalho, bem como indicar eventual dificuldade, dúvida ou informação que possa atrasar ou prejudicar o seu andamento;
- k) comunicar às chefias a ocorrência de quaisquer afastamentos, licenças ou outros impedimentos para eventual adequação das metas e prazos ou possível redistribuição do trabalho;
- l) zelar pelas informações acessadas de forma remota, mediante observância às normas internas e externas de segurança da informação;
- m) retirar processos e demais documentos das dependências da unidade, quando necessários à realização das atividades, observando os procedimentos relacionados à segurança da informação e à guarda documental, constantes de regulamentação própria, quando houver, e mediante termo de recebimento e responsabilidade.

9. DO PLANO DE TRABALHO INDIVIDUAL:

9.1. O candidato selecionado para participar do Programa de Gestão, deverá elaborar o Plano de Trabalho individual em conjunto com a chefia, que conterà:

- a) as atividades a serem desenvolvidas com os respectivos prazos de entrega, em conformidade com o previsto para o exercício do cargo e com o planejamento tático da unidade, com as respectivas metas a serem alcançadas expressas em horas equivalentes;
- b) a carga horária presencial, e/ou a carga horária remota, junto ao Programa de Gestão, em horas semanais;
- c) o termo de ciência e responsabilidade, conforme formulário próprio.

9.1.1. O Plano de Trabalho Individual de que trata o subitem 9.1 será registrado em sistema informatizado.

9.2. As atividades e respectivas metas a serem acordadas no plano de trabalho individual deverão estar em conformidade com o estabelecido no Plano de Trabalho da Unidade e no Programa de Gestão de Desempenho da Universidade.

10. DA SELEÇÃO

10.1. Serão selecionados os servidores inscritos dentro do número de vagas prevista no item 2.3 deste edital.

10.2. Quando o número de vagas foi inferior ao número de interessados as vagas, serão observados os seguintes critérios na priorização dos participantes, nesta ordem:

- a) com horário especial ao servidor estudante ou servidor portador de deficiência ou servidor que tenha cônjuge, filho ou dependente com deficiência, nesses dois últimos casos, com laudo emitido pelo Subsistema Integrado de atenção à Saúde do Servidor (SIASS);
- b) gestantes e lactantes, durante o período de gestação e amamentação;
- c) com mobilidade reduzida, nos termos da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000;
- d) com filho em idade escolar;
- e) com melhor resultado no último processo de avaliação de desempenho;
- f) com maior tempo de exercício na *unidade*;
- g) com maior idade contata em dias e anos.

11. DOS RECURSOS

11.1. Os recursos serão encaminhados via e-mail prad@unir.br, com assunto: RECURSO AO EDITAL DO PGD.

12. DO CRONOGRAMA

12.1. 12.1 O presente Edital obedecerá às etapas e prazos apresentados a seguir:

Etapa	Data ou Período
Publicação do Edital	27.10.2022
Período de recursos ao Edital	28 a 30.10.2022
Período de Inscrição	01 a 10.11.2022
Homologação Preliminar das Inscrições	14.11.2022
Período de recurso das Inscrições	15 a 16.11.2022
Divulgação do resultado final	18.11.2022
Início da Execução do Programa de Gestão	A partir do deferimento da inscrição no Sistema SUSEP.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. A adesão do participante ao Programa de Gestão, não gerará, em qualquer hipótese, direitos adquiridos, podendo ser revertida a qualquer tempo em função da conveniência do serviço, inadequação do participante à modalidade, desempenho inferior ao estabelecido e infração aos termos da Portaria nº 34/2022/PRAD/UNIR.

Datado e assinado eletronicamente.

MARCOS CESAR DOS SANTOS

Pró-Reitor de Administração
Portaria Nº 471/2022/GR/UNIR



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS CESAR DOS SANTOS, Pró-Reitor(a)**, em 27/10/2022, às 12:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1147322** e o código CRC **B3B7AD06**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
ASSESSORIA DA PRAD

PORTARIA Nº 7/2022/ASSTEC-PRAD/PRAD/UNIR

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e considerando as disposições do inciso XIII do art. 2º, da portaria nº 446/GR, de 30.05.2019; os procedimentos da Instrução Normativa nº 11/2020, bem como a instrução constante no Processo nº 23118.014447/2022-68;

RESOLVE:

Art. 1º - Localizar a servidora **RUBIANI DE CASSIA PAGOTTO**, matrícula SIAPE nº 1523620, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior no Departamento Acadêmico de Biologia Campus de Porto Velho (DBIO-PVH), com carga horária Dedicção Exclusiva, desde 08 de novembro de 2009.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR DOS SANTOS

Pró-Reitor de Administração
Portaria Nº 471/2022/GR/UNIR



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS CESAR DOS SANTOS, Pró-Reitor(a)**, em 27/10/2022, às 09:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1147365** e o código CRC **1E29A462**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
DIRETORIA DE PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO E DOCUMENTAÇÃO

PORTARIA Nº 89/2022/DPAD/PRAD/UNIR

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e Considerando as disposições da Portaria nº 446/2019/GR/UNIR, de 30.05.2019, art. 2º, inc. X; Considerando as normas estabelecidas pela Lei nº 4.320/64, artigos 95 e 96; Considerando a Instrução Normativa SEDAP nº 205/1988; Considerando a Instrução Normativa nº 012/UNIR/GR/2014; Considerando a Portaria nº 31/2022/PRAD/UNIR.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Inventário de Bens Imóveis referente ao exercício de 2022, para o CAMPUS DE CACOAL;

Unidade Administrativa - CAMPUS DE CACOAL		
Nome do Servidor	Matrícula	Atuação
RODRYGO WELHMER RAASCH	2245852	Presidente
ANA PAULA PRICILA COSTA DE ABREU	2012118	Membro
CRISTINA MASSAE NAKAMURA	1658110	Membro

Art. 2º - Para o inventário de bens imóveis a ser realizado deverão ser observados os procedimentos constantes na Portaria 31/2022/PRAD/UNIR e na Instrução Normativa 012/UNIR/GR/2014, DE 25 DE AGOSTO DE 2014.

Art. 3º - Sempre que necessário as unidades administrativas deverão designar um servidor para acompanhar a Comissão de Inventário de Bens Imóveis, em dia e horário a ser acordado entre a unidade e a Comissão.

Art. 4º - A Comissão deverá apresentar até o dia **20.12.2022** as informações do trabalho realizado, prezando pela clareza, consistência e em meios que facilitem a verificação dos relatórios.

Art. 5º - Os Diretores de campi, Núcleos, responsáveis por departamentos, coordenadores e chefes devem disponibilizar a comissão, acesso aos espaços em que serão realizados os trabalhos de inventário.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, datado eletronicamente.

MARCOS CESAR DOS SANTOS

Pró-Reitor de Administração
Portaria Nº 471/2022/GR/UNIR



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS CESAR DOS SANTOS, Pró-Reitor(a)**, em 27/10/2022, às 10:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1147375** e o código CRC **1FBA5BA3**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
COORDENADORIA DE PROVIMENTO E MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 94/2022/CPMP/DGP/PRAD/UNIR

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e considerando as disposições do inciso XIII do art. 2º, da portaria nº 446/GR, de 30.05.2019 e a instrução constante no Processo nº 23118.014426/2022-42.

RESOLVE:

Art. 1º - REMOVER, a pedido, a critério da Administração, sem mudança de sede, a servidora **ANA PAULA LEITE CARDILQUIO**, matrícula SIAPE nº 2163064, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Assuntos Educacionais, Classe "E", pertencente ao quadro de pessoal desta IFES, lotado no Departamento Acadêmico de Engenharia Ambiental Campus de Ji-Paraná (DAEA-JP), para a Secretaria de Registro e Controle Acadêmico do Campus Ji-Paraná (SERCA-JP), com fundamento no inciso II do parágrafo único do art. 36, da Lei nº 8.112/90.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR DOS SANTOS

Pró-Reitor de Administração
Portaria Nº 471/2022/GR/UNIR



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS CESAR DOS SANTOS, Pró-Reitor(a)**, em 27/10/2022, às 09:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1145320** e o código CRC **F96F6A2D**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
COORDENADORIA DE PROVIMENTO E MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 95/2022/CPMP/DGP/PRAD/UNIR

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e considerando as disposições do inciso XIII do art. 2º, da portaria nº 446/GR, de 30.05.2019 e a instrução constante no Processo nº 23118.014305/2022-09.

RESOLVE:

Art. 1º - REMOVER, a pedido, a critério da Administração, sem mudança de sede, a servidora **VASTINEI SENA DE FARIAS**, matrícula SIAPE nº 3137243, ocupante do cargo efetivo de Assistente em Administração, Classe "D", pertencente ao quadro de pessoal desta IFES, lotado no Gabinete da Reitoria (GAB-UNIR), para a Assessoria da PRAD (ASSTEC-PRAD), com fundamento no inciso II do parágrafo único do art. 36, da Lei nº 8.112/90.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR DOS SANTOS

Pró-Reitor de Administração
Portaria Nº 471/2022/GR/UNIR



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS CESAR DOS SANTOS, Pró-Reitor(a)**, em 27/10/2022, às 09:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1145322** e o código CRC **C70D3D37**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CAMPUS DE GUAJARÁ-MIRIM

PORTARIA Nº 17/2022/CGM/UNIR

O Vice-Diretor do *Campus* Jorge Vassilakis de Guajará-Mirim, da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), no uso das suas atribuições legais, conforme Portaria 759/2022/GR/UNIR, de 20 de outubro de 2022 e Portaria Nº 446/2019/GR/UNIR, de 30 de maio de 2019, conforme 6ª reunião extraordinária do Conselho de *Campus*, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores e alunos abaixo para comporem a Comissão de consulta à comunidade acadêmica para escolha de Vice-Diretor do *Campus* Jorge Vassilakis de Guajará-Mirim, da UNIR:

- Ademar Silva Scheidt Junior - Docente (membro titular)
- Ronaldo de Almeida - Docente (membro titular)
- Dayanne Cavalcante Saldanha - Docente (membro titular)
- Charlene Bezerra dos Santos - Docente (membro suplente)
- Olga Maria da Mota - Docente (membro suplente)
- Sônia dos Santos - Técnica (membro titular).
- Marília Rodrigues de Assunção - Técnica (membro suplente)
- Yan Kaique Bento Azzi - Discente Adm. (membro titular)
- Madson Vinícius Pereira da Silva - Discente Let. (membro suplente)

Art. 2º Na primeira reunião, a comissão elegerá seu Presidente e Secretário.

Art. 3º A comissão terá até 12 de dezembro de 2022 para a realização da referida consulta.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prof. José Otavio Valiante

Vice-diretor *pró-tempore*

Portaria nº 759/2022/GR/UNIR, de 20 de outubro de 2022



[de outubro de 2015.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0,

informando o código verificador **1147594** e o código CRC **06ECFC75**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CAMPUS DE CACOAL

PORTARIA Nº 50/2022/CCAC/UNIR

O DIRETOR DO CAMPUS PROFESSOR FRANCISCO GONÇALVES QUILES - CACOAL no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 37 do Regimento Geral da UNIR e pela Portaria nº 222/2019/GR/UNIR, de 19 de março de 2019, publicada na seção 02 – pág. 56, do DOU de 20 de março de 2019.

CONSIDERANDO-SE: necessidade de expansão dos cursos ofertados no *campus* de Cacoal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores para compor Comissão com a finalidade realizar pesquisa sobre a preferência do público em relação aos cursos de graduação existentes no campus Professor Francisco Gonçalves Quiles - Cacoal, e possível demanda para implantação de novos cursos no referido campus.

Art. 2º A comissão será composta pelos professores **Carlaile Largura do Vale**, SIAPE:2078672 (Presidente); **Nícolas Alessandro de Souza Belete**, SIAPE: 1888301 (Membro) e **Ronaldo Leão de Miranda**, SIAPE: 1248053 (Membro).

Art. 3º - Os trabalhos devem ser concluídos em até 60 (sessenta) dias, a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prof. Dr. Cleberson Eller Loose

Diretor da UNIR/Cacoal

Port. 222/2019/GR/UNIR



Documento assinado eletronicamente por **CLEBERSON ELLER LOOSE, Diretor(a)**, em 26/10/2022, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1146695** e o código CRC **1F6E4F1C**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
SECRETARIA DO NÚCLEO DE CIÊNCIAS HUMANAS

PORTARIA Nº 73/2022/SEC-NCH/NCH/UNIR

A Diretora do Núcleo de Ciências Humanas (NCH) da Universidade Federal de Rondônia (UNIR), no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Portaria n.º 225/GR, de 19 de março de 2019, e

CONSIDERANDO o Decreto n.º 10.139 de 28 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO a Lei n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 278/ CONSEA, de 04 de junho de 2012;

CONSIDERANDO a ata de Reunião Extraordinária do CONDEP/DArtes ocorrida em 25/10/2022 (1147392);

CONSIDERANDO o despacho n.º (1147392);

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23118.008422/2022-25,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** os membros abaixo relacionados, para compor a Comissão de Reformulação do Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Artes Visuais:

- Professor Dr. Felipe Martins Paros, SIAPE n.º 2037015, presidente;
- Professor Dr. André Luiz Rigatti, SIAPE n.º 2145765, membro;
- Professora Dra. Priscila Arantes Rampin, SIAPE n.º 1395623, membro.

Art. 2º REVOGAR a PORTARIA Nº 42/2022/SEC-NCH/NCH/UNIR, publicada no Boletim de Serviços da UNIR n.º 79 de 08/07/2022.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviços da UNIR, convalidados os trabalhos realizados até a data do mesmo.

Walterlina Brasil, Profa. Dra.
Diretora do Núcleo de Ciências Humanas
Fundação Universidade Federal de Rondônia
Portaria 0225/2019/GR/UNIR, de 19/03/2019



Documento assinado eletronicamente por **WALTERLINA BARBOZA BRASIL, Diretor(a)**, em 27/10/2022, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1147512** e o código CRC **7DA03DAD**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
NÚCLEO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 81/2022/NUSAU/UNIR

O Diretor do Núcleo de Saúde, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 857/2019/GR/UNIR, publicada no DOU nº 228, de 26/11/2019, e considerando o artigo 7º, inciso II, da Portaria nº 446/2019/GR/UNIR, de 30 de maio de 2019 e solicitação do Programa de Pós-Graduação em Psicologia constante no Processo nº 99955366b.000001/2020-36,

RESOLVE:

Art. 1º- **DESIGNAR** Comissão de Trabalho para Elaboração de Proposta de Abertura de Curso de Doutorado no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Psicologia da Universidade Federal de Rondônia (PPGPSI/UNIR), com a seguinte composição:

Profa. Dra. Lílian Caroline Urnau – SIAPE Nº 1807897 (Presidenta)

Profa. Dra. Laísy de Lima Nunes – SIAPE Nº 1061009

Profa. Dra. Sônia Mari Shima Barroco - Professora Visitante

Profa. Dra. Vanderléia de Lurdes Dal Castel Schlindwein – SIAPE Nº 1691629

Prof. Dr. Edson dos Santos Farias- SIAPE Nº 1353029

Prof. Dr. Paulo Rogério Moraes - SIAPE Nº 1735247

Prof. Dr. Fabio Biasotto Feitosa - SIAPE Nº 1671566

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO COUTINHO NETO

Diretor do Núcleo de Saúde - NUSAU

Portaria nº 857/2019/GR/UNIR



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO COUTINHO NETO, Diretor(a)**, em 26/10/2022, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1146421** e o código CRC **49465682**.